



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, com sede à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí /RJ, CEP: 27.123-080, inscrito no CNPJ sob o nº **28.576.080/0001-47**, torna público que fará realizar, no **dia 12 de janeiro de 2022, às 14 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 106/2021**, de **08/01/2021**, na forma do disposto no **Processo Licitatório nº 1551/2017**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021**, tipo **MAIOR OFERTA**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

1.2 As justificativas que comprovam o interesse público na alienação do imóvel objeto da presente **CONCORRÊNCIA** estão expostas no processo nº 1551/2017, que se encontra disponível para exame na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, com sede à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí /RJ, CEP: 27.123-080, no horário das 10h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de **10(dez) CD's** ou **01(um) pen drive de 08(oito) Gb** ou através do site www.barradopirai.rj.gov.br.



1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação**, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através do(s) telefone(s) **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail: ***licitacao@barradopirai.rj.gov.br***.

1.6 Decairá do direito de impugnar administrativamente o termo de edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Concorrência.

1.7 Caberá a Presidente responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no **item 1.3** deste edital.

2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DO IMÓVEL** de matrícula nº 5.914, registrada no Cartório do 3º Ofício de Barra do Piraí, e fica situado na Rua Professor Wilson Nóbrega, Bairro Santo Antônio, contígua ao imóvel de número 297, com superfície definida em 55,85 m², tudo conforme certidão do RGI, **constante do Anexo II**.

2.2 O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, **com exceção (eventuais ônus reais pendentes sobre o imóvel)**, conforme certidões constantes do **Anexo II**, e será alienado no estado em que se encontra.

2.3 A venda será feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no imóvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.



2.4. O imóvel tem sua alienação autorizada pela Lei Municipal nº 3366/2020 de 11 de dezembro de 2020.

3 – TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação rege-se pelo tipo maior oferta.

3.2 Será observado como oferta mínima o valor de **R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**, fixado pelo laudo de avaliação imobiliária elaborado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, constante do processo administrativo nº 1.551/2017 (fls. 69 a 81).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente **CONCORRÊNCIA** todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

4.2 Será admitida a participação conjunta, em regime de condomínio, de mais de uma pessoa, desde que, por ocasião da proposta, fique definida a proporção de cada uma delas.

4.3 Não poderão participar desta Licitação:

- a) empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no país;
- b) os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro sejam servidores ou dirigentes da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**;
- c) as pessoas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não



serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

4.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 O envelope “A” conterá os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

5.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Pessoa Física: cópia do documento de identidade RG ou documento equivalente e CPF;

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



5.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes poderão realizar Vistoria agendada com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone (24)2443-3559 ou apresentar Declaração de Vistoria devidamente preenchido, na forma do **Anexo IV**, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações.

5.5 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

5.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, os licitantes apresentarão suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A”** e **“B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
<u>CONCORRÊNCIA Nº 013/2021</u>	<u>CONCORRÊNCIA Nº 013/2021</u>
NOME COMPLETO	NOME COMPLETO
ENDEREÇO DO LICITANTE	ENDEREÇO DO LICITANTE

6.2 Os documentos dos envelopes **“A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, e **“B” – PROPOSTA DE PREÇO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.



6.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.5 O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos especificados no item 5.

6.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO** serão apresentados em **02 (duas) vias**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo VI**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricados pelo licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

6.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

6.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **envelopes “A” e “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.



6.8.1 Do instrumento procuratório mencionado no item 6.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a assinatura de atestado de vistoria, interposição e desistência de recursos.

6.8.2 A **carta de credenciamento (Anexo V)**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.1, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.9 No caso de participação de pessoa física, poderá o licitante ser representado por mandatário, aplicando-se, no que couber, o item 6.8.

6.10 Não se admitirá proposta inferior aos valores constantes do item 3.2

7. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **envelopes “A”, e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à



desistência de interposição de recurso.

7.1.1 Além dos documentos mencionados no **item 7.1**, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação **declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar (Anexo VII)** e a **declaração de inidoneidade (Anexo VIII)** para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

7.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **envelopes “A” e “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida, serão abertos os **envelopes “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **envelopes “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.2.1 No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **envelopes “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.3 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura do envelope “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste edital.

7.4 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura do **envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechado.



7.5 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura do **envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.6 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.7 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital.

7.9 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **maior preço À VISTA** para compra do imóvel.

7.10 No caso de empate, entre as propostas de **maior preço**, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

7.11 Na hipótese de **inabilitação ou desclassificação de todas as propostas**, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o **prazo de 08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.



7.12 O julgamento da proposta de preço (**envelope “B”**) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.13 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.13.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **Município de Barra do Piraí**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.14 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.15 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.16 Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma da Lei e deste Edital.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 A **autoridade competente** da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí confirmará a classificação das propostas e, analisado todo o processo, homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

8.2 Uma vez adjudicado o objeto da licitação pela **autoridade competente** da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, será o licitante vencedor convocado, por escrito, no prazo **máximo de 20 (vinte) dias**, para assinatura da escritura de compra e venda, contado da



homologação do certame.

8.3 O comprador poderá escolher o cartório de Ofício de Notas do Município de Barra do Piraí onde a escritura será lavrada, respeitando-se o teor da minuta que constitui o Anexo I deste Edital. Tal escolha será comunicada por escrito a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, até **03 (três) dias** antes da assinatura, que se dará na sede da **Prefeitura de Barra do Piraí**.

8.3.1 Correrão por conta do adquirente todas as despesas, como as taxas e emolumentos, para a lavratura da escritura, registro do imóvel, imposto de transmissão do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio e laudêmio, quando for o caso.

8.4 São de inteira responsabilidade do comprador os procedimentos relativos ao registro do título no Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

8.5 O licitante vencedor recolherá em favor do **Município de Barra do Piraí** o valor relativo à publicação do extrato da escritura de compra e venda na imprensa oficial, que lhe será comunicado com **02 (dois) dias úteis** que antecederem a referida publicação.

8.6 Caso o licitante vencedor não compareça para assinar a escritura e pagar o preço, no prazo designado no **item 8.2**, é facultado ao **Município de Barra do Piraí**, independentemente da aplicação de sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido classificados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DO PREÇO

9.1 O preço mínimo de venda do imóvel será de **R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**.



10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista da integralidade do valor da proposta vencedora da licitação, através de cheque administrativo e nominal a **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, ou através de TED no Banco do Brasil, agência 0073-6, conta corrente 6.502-1, CNPJ nº 28.576.080/0001-47, no ato da assinatura da escritura de compra e venda.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à aquisição do imóvel, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pelo licitante, em caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 Se a multa aplicada não for paga o débito será inscrito, nos termos da legislação, em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

12 - DOS RECURSOS



12.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos à Comissão de Licitação e apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, conforme o caso, e encaminhados a **autoridade competente** da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**. Reconsiderando ou não a sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a Comissão de Licitação encaminhará o recurso a **autoridade competente**, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

12.2 A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os licitantes, para impugnação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou à inabilitação dos licitantes ou contra o julgamento das propostas de preços terão efeito suspensivo.

12.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí, salvo, para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

12.5 Da decisão da Autoridade Competente que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo como art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para



a prática do ato de revogação ou anulação.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, iniciando-se e vencendo-se em dias úteis, não sendo considerado dia útil aquele que tiver sido decretado ponto facultativo pela autoridade competente do Município de Barra do Piraí.

13.3 A homologação do resultado desta licitação não implica direito à assinatura da escritura de compra e venda.

13.4 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

13.5 A participação no procedimento licitatório implicará na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

13.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I: Minuta da Escritura Pública de compra e venda do bem imóvel;

Anexo II: Certidões;

Anexo III: Laudo de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

Anexo IV: Declaração de Vistoria;

Anexo V: Carta de credenciamento;

Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Inidoneidade.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1551/2017

DATA:06/02/2017 Fls. _____

RUBRICA: _____

13.9 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

13.10 O foro da cidade de Barra do Piraí é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Governo



ANEXO I

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E _____, NA FORMA ABAIXO.

Saibam quantos esta pública escritura virem que no dia _____ (data) _____, perante mim, Tabelião, compareceram, de um lado, como outorgante vendedor, o **Município de Barra do Piraí**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001- 47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP. 27.123-080, neste ato representado por **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 e CPF nº 052.436.087-18, devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 3366/2020**, tendo em vista o decidido no **processo administrativo nº 1551/2017**, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **Município de Barra do Piraí** é senhor e legítimo possuidor da sobra do loteamento do imóvel de matrícula nº 5.914, registrada no Cartório do 3º Ofício de Barra do Piraí, e fica situado na Rua Professor Wilson Nóbrega, Bairro Santo Antônio, contígua ao imóvel de número 297, com superfície definida em 55,85 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMPRADOR participou da licitação nº _____, sob a modalidade de concorrência pública, do tipo maior oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí, (data, seção e página) _____ .

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência deste fato, o **Município de Barra do Piraí**, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1551/2017

DATA:06/02/2017 Fls. _____

RUBRICA: _____

transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço certo de R\$ _____ (**por extenso**), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento feito à vista por meio do cheque administrativo nº _____, emitido pelo Banco _____, nominal a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí ou através de TED no Banco do Brasil, agência 0073-6, conta corrente 6.502-1, CNPJ nº 28.576.080/0001-47, em razão do que o **Município de Barra do Piraí** dá ao COMPRADOR plena, rasa e irrevogável quitação pelo preço pago.

CLÁUSULA QUARTA: A presente venda é feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o **Município de Barra do Piraí**, nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR assume, pela presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretroatável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do **Município de Barra do Piraí**.

CLÁUSULA SEXTA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão *inter vivos*, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O COMPRADOR recolherá em favor do **Município de Barra do Piraí**, no prazo de cinco dias, contados da presente data, o valor relativo à publicação do extrato da escritura de compra e venda na imprensa oficial. Feito tal recolhimento, o **Município de Barra do Piraí** providenciará, a publicação do referido extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí.

CLÁUSULA OITAVA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA NONA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita esta escritura na forma como se encontra redigida, pelo que, estando satisfeito, dá ao **Município de Barra do Piraí** plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas por este



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1551/2017

DATA:06/02/2017 Fls. _____

RUBRICA: _____

Município de Barra do Piraí.

CLÁUSULA DÉCIMA: É competente o foro da Cidade de Barra do Piraí para dirimir qualquer questão oriunda da presente escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Foram apresentados pelas partes os seguintes documentos _____ (entre outros, mencionar a CND e a guia comprobatória do pagamento do imposto sobre transmissão *inter vivos*) _____. E assim lida e achada conforme, estando as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em **03 (três)** vias de igual teor e forma.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de 2021.

VENDEDOR

COMPRADOR

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1551/2017

DATA: 06/02/2017 Fls. _____

RUBRICA: _____

ANEXO II
CERTIDÕES

RUA PAULO DE FRONTIN, 197 - CENTRO - BARRA DO PIRAI - RJ - CEP: 27.123-120
Tel.: (24) 2443-1282 / 2442-5707

Pedro Paulo Alves
Oficial

PROTÓCOLO
Processo nº 13720114
Rubrica: [assinatura] Fol. 78

RO 2º AD.

REGISTRO DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO
BARRA DO PIRAI - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FLS. 087
ANO 2004

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 5.914 =
AVEL: ÁREA DE TERRAS DESIGNADA PELA LETRA "A", desmembrada do Lote nº 29, da quadra 13, do Loteamento Santo Antonio, zona urbana desta cidade e primeiro distrito municipal de Barra do Piraí, com a área total de 211,70m², medindo 22m,50 da frente para a servidão; em 00 nos fundos com a Estr. de redagem Lúcio Meira, 22m,00 pelo lado direito com o lote ou área "C", e 10m,00 pelo esquerdo com a rua projetada "A". Cadastrado na Pref. Municipal, sob o nº 282200.

PROPRIETÁRIO: JOSE LEVI DE PAIVA, brasileiro, desquitado, funcionário público, RG nº 437.925, do IPF/RJ, de 22.02.63 e CPF/MF 172.182.7734 residente à estrada Iplabas/Barra do Piraí, nº 1.541, centro, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2º O, fls. 034, Matrícula 3.324 deste RGI.

1 M 5.914 DATA: 22 de março de 2004 **COMPRA E VENDA**

Em vista da escritura de Compra e Venda lavrada aos 30 de janeiro de 2004, no livro 71, às folhas 182/183, protocolada em 16.02.04, às fls. 193 do livro 1-B, sob o nº 14.576, fica REGISTRADO que o proprietário JOSE LEVI DE PAIVA, já qualificado, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula a ETO FCAMIDU JUNIOR-ME, firma estabelecida a rua Majleek Cukier, nº 27, Bairro Santo Antonio, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.600.168/0001-00, representada por seu proprietário ETO FCAMIDU JUNIOR, brasileiro, casado, industrial, RG nº 5.104.053 do IPF/RJ, de 02.01.76 e CPF/MF sob nº 794.422.177/04, residente na rua Paula Bias dos Santos, nº 97, S. Luiz, Volta Redonda/RJ, pelo valor de R\$7.000,00 (sete mil reais). O imposto de transmissão devido (ITBI), no valor de R\$400,00, sobre a avaliação de R\$10.000,00, sendo 2% pela venda, e 2% pela intervenção, foi recolhido pelo DAM nº 2003/011352. Compareceu como interveniente, JOAQUIM PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, RG nº 80.2580-8, IPF/RJ de 26.05.94, e CPF/MF 233.447.257/34, res. Rua Alfredo Mendes Pereira, nº 95, Belvedere, Centro, nesta cidade / Barra do Piraí, data supra. Eu, [assinatura] (Pedro Paulo Alves), Oficial, registrei, subscrevo, e dou fé.

CUSTAS: R\$398,54 (Tab.5.1).

AV-2 M 5914 = DATA: 12 de Fevereiro de 2015 **DESMEMB./REMEMB.**

Em vista do requerimento firmado aos 02 de Fevereiro de 2015, por ETO FCAMIDU JUNIOR, acima qualificado, na qualidade de representante legal da proprietária ETO FCAMIDU JUNIOR-ME, também acima qualificada, instruído com Certidão nº 143/2014 expedida aos 17 de Outubro de 2014, pelo DPPU da Secretaria Municipal de Obras Públicas local e planta de projeto de retificação de área, desmembramento e remembramento, aprovada pelo mesmo órgão, **PRENOTADO** em 09/02/2015, às fls. 184v, sob o nº 19622 do L-1-C (Selo EAQY 34568 KPM), fica AVERBADA a retificação da área aqui matriculada designada pela letra "A", que antes tinha 211,70m², e passou para 302,09m², o desmembramento de uma área com 23,16m², a ser remembrada à área designada pela letra "C", matriculada sob o nº 5504, às fls. 016, do L-2-AB, e o remembramento de uma área com 25,30m², a ser desmembrada da referida Área "C", à área aqui matriculada, passando o imóvel objeto da presente matrícula, a possuir as seguintes características: **ÁREA "A"**: com área de 304,03m², sendo 18,50m de frente para a Rua Avelino José da Silva; 18,40m de fundos confrontando com a Rodovia Lúcio Meira (atual BR 393); pelo direito com 25,60m, em três linhas de 9,60m, 5,00m e 11,00m confrontando com o Lote C; 10,00m pela esquerda confrontando com a Rua Projetada A, Barra do Piraí, data supra. Eu, [assinatura] (Pedro Paulo Alves), Oficial, averbelei, subscrevo e dou fé.

Custas: R\$294,69(sub.total); R\$5,72(2%); R\$58,93(20%); R\$14,73(5%); R\$14,73(5%); R\$11,78(4%); R\$12,24(mútua). TOTAL: R\$412,82

Selo Eletrônico Número: EAQY 34597 CXA

30657563/0001-18

Cartório do 3º Ofício
Rua Paulo de Frontin, 197 - Centro - Barra do Piraí - RJ - CEP: 27.123-120
Tel.: (24) 2443-1282 / 2442-5707

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, inclusive de ações reais e pessoais reipersecutórias. B. do Piraí, 20 / 02 / 2015. Custas: 82,16.

EATF 38358 GNS Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br>

Assinatura: [assinatura] Lima
Substituta - Cartório do 3º Ofício



ANEXO III

Laudo de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1) SOLICITANTE:

Processo nº 13.720/14

2) OBJETIVO DO PARECER:

O presente Parecer Técnico tem por objetivo determinar o justo valor de lote público situado à Rua Professor Wilson Nóbrega, Bairro Santo Antônio, contíguo ao imóvel nº 297.

3) PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

4) DATA E HORA DA VISTORIA:

Dia 18 de setembro de 2020 às 13:30h.

5) CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa foi realizada com dificuldades devido a escassez de amostras no bairro onde está situado o imóvel, sendo as mesmas coletadas em outros bairros próximos, com logradouros cujo VTR é igual ou próximo do VTR do logradouro onde está situado o imóvel avaliando, objetivando retratar o valor de mercado local.

6) RESSALVAS E PRINCÍPIOS:

- a. O parecer técnico apresenta todas as condições limitativas impostas pela metodologia empregada que afetam as análises, opiniões e conclusões;
- b. Foi elaborado baseado nas normas da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

- c. O parecer técnico foi elaborado com a estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional;
- d. As análises, opiniões e conclusões, expressas no presente parecer, são baseadas em dados, pesquisas e levantamentos efetuados pelo avaliador, tendo-se como idôneas e verdadeiras as informações prestadas por terceiros;
- e. O avaliador inspecionou pessoalmente o imóvel objeto do presente laudo;
- f. O avaliador não possui nenhuma inclinação pessoal em relação a matéria envolvida neste parecer;
- g. O parecer foi elaborado baseado em dados, pesquisas e informações recebidas de terceiros cujos informantes e respectivos telefones estão contidos no presente trabalho;
- h. As descrições das áreas dos lotes foram determinadas a partir da planta de loteamento e dos dados cadastrais anexados ao processo;
- i. Para fins de avaliação foram observados apenas os bens tangíveis.

7. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENS AVALIANDO:

7.1 – CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O imóvel avaliando está inserido no Bairro Santo Antônio, possui área de 55,85m². Trata-se de sobra de área de loteamento. A avaliação destina-se a verificar a possibilidade de compra por parte do lote vizinho de propriedade da Empresa ETO FCAMIDU JÚNIOR EPP. As ruas são dotadas de pavimentação. A região conta com equipamentos comunitários e possui serviços básicos. **VTR. 33,69.**

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RUA PROF. WILSON NÓBREGA			
Serviços Públicos	Sim	Não	Observações
Fornecimento de água potável	X		
Captação de esgoto sanitário	X		
Iluminação pública	X		
Telefone	X		
Drenagem pluvial	X		
Pavimentação	X		Asfáltica
Meio Fio	X		
Calçada	X		
Coleta de lixo	X		
Arborização	X		
Serviços Comunitários	Sim		Observações
Comércios	X		Comércio local
Hospital		X	
Bancos		X	
Templo religioso	X		
Quadra de esportes	X	próximo	Municipal
Escola	X		Municipal
Posto de gasolina		X	

8 – MÉTODO UTILIZADO:

No caso em tela será utilizado o MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, que consiste em estabelecer amostragens de valores praticados no mercado e após estudos comparativos, definir o justo valor do imóvel, sendo que todas as amostras são de ofertas.

9 – AMOSTRAS DE EDIFICAÇÕES

Foram colhidas 05 (cinco) amostras, sendo estas homogêneas, com a finalidade de equiparar os fatores.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AMOSTRA 1:

Endereço: Rua Alfredo Mansur, lote A, Bairro Muqueca

Área: 324,00 m²

Valor p/ venda: R\$60.000,00

VTR = 35,26 → FI = 0,96

Valor p/ m²: R\$79,62

Fonte: Marcelo Viegas - Proprietário

Tel. p/ contato: (24) 99223-1217

AMOSTRA 2:

Endereço: Rua Professor Wilson Nóbrega, Bairro Santo Antônio

Área: 2.000,00 m²

Valor p/ venda: R\$600.000,00

VTR = 33,69 → FI = 1,00

Valor p/ m²: R\$135,00

Fonte: Caçulinha Imobiliária

Tel. p/ contato: (24) 2442-9222

AMOSTRA 3:

Endereço: Rua Dolores Teles da Silva, Bairro da Química

Área: 450,00 m²

Valor p/ venda: R\$50.000,00

VTR = 26,25 → FI = 1,28

Valor p/ m²: R\$64,17

Fonte: Rodrigo Laureano da Silva

Tel. p/ contato: Site OLX – Cod. 758207067

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AMOSTRA 4:

Endereço: Rua Tércio Ventura da Silva, Condomínio da Taquara – Bairro Belvedere

Área: 360,00 m²

Valor p/ venda: R\$200.000,00

VTR = 52,50 → FI = 0,64

Valor p/ m²: R\$160,43

Fonte: Matti Imóveis – Cod. 459

Tel. p/ contato: (24) 2442-2950

AMOSTRA 5:

Endereço: Rua Mireta Baronto, lote 13 – Bairro São Luís

Área: 374,00 m²

Valor p/ venda: R\$60.000,00

VTR = 24,41 → FI = 1,38

Valor p/ m²: R\$99,64

Fonte: Matti Imóveis

Tel. p/ contato: (24) 2442-2950

10 - DEFINIÇÃO DOS FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO EMPREGADOS

a. Fo – Fator de Oferta:

Permite neutralizar os excessos entre o valor de oferta e o valor efetivo do aluguel.

b. FI – Fator de Localização:

Visa transpor de um imóvel para outro, valores diversos das condições de localização do imóvel em pesquisa e as amostras. Será utilizada os VTR's fornecidos pela Planta de Valores do Município, segundo o modelo: VTR's do imóvel avaliando / VTR do elemento amostral.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

c. Fe – Fator de Equivalência Construtiva:

Visa transpor de um imóvel para outro, valores diversos referentes ao padrão construtivo, alto, médio ou baixo, relacionando o projeto arquitetônico, ao contexto de acabamento e revestimento.

10.1 – HOMOGENEIZAÇÃO

Amostras	Valor da Amostra (R\$/m)	Área (m ²)	Dados (R\$/m ²)	Fatores			Dados Finais (R\$/m ²)
				Fo	Fi	Fe	
X1	60.000,00	324,00	185,19	0,90	0,96	0,50	79,62
X2	600.000,00	2.000,00	300,00	0,90	1,00	0,50	135,00
X3	50.000,00	450,00	111,11	0,90	1,28	0,50	64,17
X4	200.000,00	360,00	555,56	0,90	0,64	0,50	160,43
X5	60.000,00	374,00	160,43	0,90	1,38	0,50	99,64

10.2 – CÁLCULO DO DESVIO PADRÃO – "S"

$$V_m = 107,77$$

$$S = 39,60$$

10.3 – VERIFICAÇÃO DA PERTINÊNCIA DAS AMOSTRAS PELO CRITÉRIO DE CHAUVENET

$$n = 5 \rightarrow d/s = 1,65$$

$$D_{\text{maior}}/S = (160,43 - 107,77) / 39,60 = 1,33 \leq 1,65 \rightarrow \text{a amostra é pertinente (OK)}$$

$$D_{\text{menor}}/S = (107,77 - 64,17) / 39,60 = 1,10 \leq 1,65 \rightarrow \text{a amostra é pertinente (OK)}$$

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

10.3 – LIMITES DE CONFIANÇA

$$n = 5 - 1 = 4 \rightarrow \text{para confiança } 80\% \ t = 1,53 \left. \begin{array}{l} X_{\max} = 138,07 \\ X_{\min.} = 77,48 \end{array} \right\}$$

10.5 – DETERMINAÇÃO DA AMPLITUDE E DIVISÃO DE CLASSES

$$\text{Amplitude} = 138,07 - 77,48 = 60,59 / 3 = 20,197$$

1ª Classe – 77,48	_____	97,67	(79,62)
2ª Classe – 97,67	_____	117,87	(99,64)
3ª Classe – 117,87	_____	138,07	(135,00)

$$V = \frac{(79,62 + 99,64 + 135,00)}{3} = \text{R\$}104,75 / \text{m}^2$$

10.6 – VALOR FINAL CALCULADO:

$$55,85 \times 104,75 = 5.850,29$$

11 – GRAU DE PRECISÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

a. Grau de Precisão:

Conforme tabela 6 – NBR 14653-2:

Amplitude = 60,59 < 50% Grau II de Precisão

b. Grau de Fundamentação:

Conforme tabela 5 – NBR 14653-2, foi atingido o Grau I de Fundamentação.

12 – CONCLUSÃO:

Baseado nas características apresentadas e no cálculo avaliatório acima, concluo o presente laudo, no valor aproximado de:

R\$5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

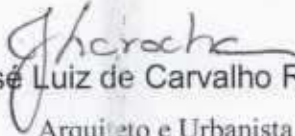


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

13 – ENCERRAMENTO:

E tendo concluído o presente laudo, composto de 12 (doze) folhas, preenchidas somente de um lado, tudo devidamente rubricado pelo avaliador.

Barra do Piraí, 21 de setembro de 2020.


José Luiz de Carvalho Rocha
Arquiteto e Urbanista
Mat. N° 2998



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Jherack



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Obras
Processo: 1557/2017
Folha 78 Rubrica: *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

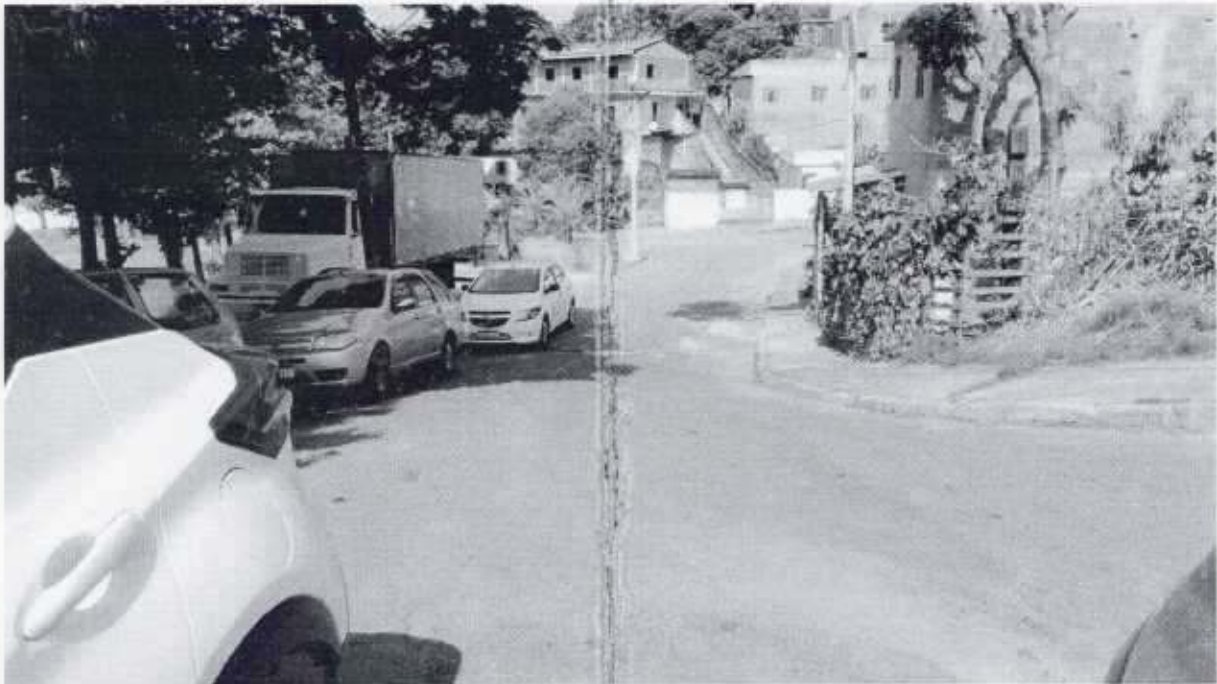
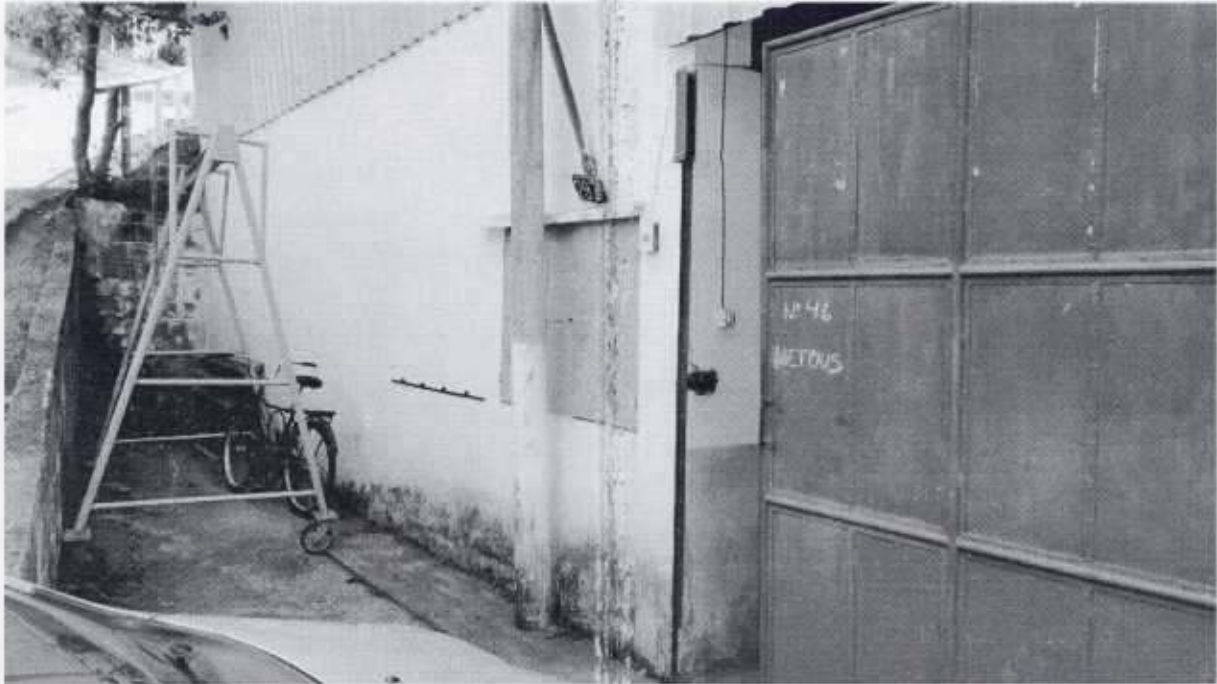


[Handwritten Signature]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Obras
Processo: 15571/2017
Folha 90 Rubrica: *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



J. Crocker

ANÁLISE COEF. DE VAR. DOS FATORES UTILIZADOS

Endereço / Bairro	Valor (R\$)	Área (m²)	Oferta ou Transação efetivada	R\$/m²	F transposição			Valor final R\$/m²	Fpc		F transp.	Fpc	
					Vtr avaliando	Vtr amostra	F transp.		Fpc	Fpc			
1 Rua Afredo Mansur, lote A, Muquica	60.000,00	324,00	0	185,19	0,90	33,69	35,26	0,96	0,50	79,62	0,50	79,62	Marcelo Viégas - Proprietário - (24) 99223-1217
2 Rua Professor Wilson Nobrega - Santo Antônio	600.000,00	2000,00	0	300,00	0,90	33,69	33,69	1,00	0,50	135,00	0,50	135,00	Caçulinha Imobiliária - (24) 2442-9222
3 Rua Dolores Teles da Silva, Quimica	50.000,00	450,00	0	111,11	0,90	33,69	26,25	1,28	0,50	64,17	0,50	64,17	Rodrigo Laureano da Silva - Site OLX - Cod. 758207067
4 Rua Tércio Ventura da Silva, Condomínio da Taquara - Belvedere	200.000,00	360,00	0	555,56	0,90	33,69	52,50	0,64	0,50	160,43	0,50	160,43	Matti Imóveis - Cod. 459 - (24) 2442-2950
5 Rua Mirreia Baronto, lote 13 - São Luis	60.000,00	374,00	0	160,43	0,90	33,69	24,41	1,38	0,50	99,64	0,50	99,64	Matti Imóveis - (24) 2442-2950
				1312,28 SOMA						538,86 SOMA			
				262,46 MÉDIA						107,77 MÉDIA			
				177,91 DESPAV						39,60 DESPAV			
				0,67785 COEF VAR						0,37 COEF VAR			OK
										160,43 MÁXIMO			CHAUVENET
										64,17 MÍNIMO			
										1,65 V. CRÍTICO (TABELADO)			
										1,33 MÁXIMO CALCULADO			OK
										1,10 MÍNIMO CALCULADO			OK

VALOR FINAL
104,75

OBS: Como é de praxe do avaliador, a fim de apurar a avaliação, foi considerado o valor após a divisão das classes

MITES DE CONFIANÇA P/ n = 5		VISÃO DE CLASSE 20,1975875	
t Student (TAB)	1,53	77,48	97,67
Xmáximo	138,07	97,67	117,87
Xmínimo	77,48	117,87	138,07

AMPLITUDE 60,59 5.860,29

Grau de Precisão 56,22301

Jose Luiz de C. Rocha
 José Luiz de C. Rocha
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/RJ - A28216-2



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Concorrência nº 013/2021**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Concorrência nº 013/2021**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações.

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

Secretaria Municipal de Obras Públicas
Responsável Técnico

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Travessa Assumpção,nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ

Prezados Senhores:

Pelo presente fica credenciado o Sr. _____ na qualidade de representante da empresa _____ CNPJ nº _____ na licitação modalidade Concorrência nº 013/2021 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações, interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

***Assinaturado Representante Legal da Empresa e
Carimbo***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO


SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1551/2017

DATA: 06/02/2017 Fls. _____

RUBRICA: _____

ANEXO VI

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO VI – FLS. 01/02</p>			<p>Licitação por: Concorrência A realizar-se em: 12/01/2022 às 14 hs. Requisição de Serviços: INICIAL</p>		
Proposta de Preços / Concorrência					
<p>A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Concorrência nº 013/2021</p>			CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
01		<p>ALIENAÇÃO DO IMÓVEL de matrícula nº 5.914, registrada no Cartório do 3º Ofício de Barra do Piraí, e fica situado na Rua Professor Wilson Nóbrega, Bairro Santo Antônio, contígua ao imóvel de número 297, com superfície definida em 55,85 m², tudo conforme certidão do RGI, constante do Anexo II.</p>	UNIDADE	01	R\$ _____
<p>Valor Total por Extenso: (_____)</p>			TOTAL GERAL		R\$ _____
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>a) Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>b) O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>c) As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>d) A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>			<p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p style="text-align: right;">Em ____ / ____ / ____</p>		
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: Nº</p> <p>Agência: C/c:</p>			Firma Proponente		



ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE)

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ
REF: **Concorrência n.º 013/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua ____, n.º __, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 32, § 2º da Lei 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite a participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial.

Barra do Piraí, de de 2021.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE



ANEXO VIII

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)

À Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ
REF: **Concorrência n.º 013/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, (qualificação), com endereço profissional na Rua _____, n.º _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).

Outrossim, declara ser autênticos todos os documentos apresentados.

DECLARAMOS, que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Barra do Piraí, de de 2021.

.....
Nome e assinatura do representante legal da LICITANTE